



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATO Nº 085/2018

CONVITE Nº 005/2018 – EDITAL 042/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambuí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG 29.997.164-8 e inscrita no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Travessa Adalto Feitosa, nº. 2.361, Bairro dos Francos, Jambuí/SP, doravante denominada simplesmente “Contratante” e de outro lado, a empresa: **TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.934.220/0001-53, com sede à Rua José Ivair de Souza, nº 71, Apto. 112, Bairro Jd. Estoril, Cidade de São José dos Campos, Estado São Paulo, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ RICARDO SILVA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.064.661 e CPF/MF 019.313.328-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

I – OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA OLÍMPIA VIEIRA, conforme Termo de Referência e demais anexos.

II – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço global.

III – ESCOPO DO FORNECIMENTO

Os materiais deverão atender as normas técnicas da ABNT, devendo ser executado conforme Termo de Referência.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com o Termo de Referência e as demais exigências do Edital.

a) O não cumprimento às exigências da fiscalização, implicará em sanções previstas na Lei 8666/93 e alterações vigentes.

b) Não será admitida nenhuma reivindicação sob alegação de acordo verbal entre o preposto da Contratada e a fiscalização.

c) Nenhum material / serviço será aceito sem liberação prévia da fiscalização. A Contratada não poderá alegar que a fiscalização não estava presente para liberação de qualquer entrega de material, executando a revelia e gerando a situação de irreversibilidade. Caso isto aconteça a Contratada deverá substituir os itens que não atendam a solicitação, e entregar novamente de acordo com o estabelecido no presente certame em nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

d) A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais acima especificados dentro do prazo máximo estabelecido no Edital.

e) A Contratada se responsabiliza, em relação aos seus empregados, pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

f) A Contratada se obriga a responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto desse contrato.

V – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

- a) Advertência;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso no fornecimento, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

VI – VALORES

Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.932,00 (vinte quatro mil novecentos e trinta e dois reais)**, referente ao fornecimento dos materiais, descrito mais precisamente no item I deste contrato.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o **Item VII** abaixo e após atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Serviços de Educação;

04.01 – Setor de Ensino Fundamental;

12.361.0010.1.006 – Investimentos no Setor de Ensino Fundamental;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Ficha 76.

VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.2.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.3. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

7.3.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

VIII – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento lavrada pelo gestor deste contrato, de acordo com o objeto desta licitação, estando excluída a responsabilidade da contratada perante qualquer imprevisto que possa vir a gerar demora na sua pronta entrega, desde que devidamente justificada.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) dias.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

A contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante em todas as fases de execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

X – DA RESCISÃO

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

1.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XII – REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a) As partes indicam seus representantes, que serão os responsáveis por toda comunicação formal que diga respeito a relação contratual, que será por escrito, e, também, pela gestão deste contrato.

Contratante: Luciana Gonçalves Almeida

Contratada: José Ricardo Silva Araújo

b) Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

XIII – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Caçapava - SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o contratante, a contratada e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Jambéiro, 11 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CONTRATANTE

TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
José Ricardo Silva Araújo
CONTRATADA
CNPJ/MF: 30.934.220/0001-53

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO Nº: 085/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA OLIMPIA VIEIRA.

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-87
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Jambéiro/SP
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@Jambeiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambéiro/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978.2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambéiro, 11 de setembro de 2018.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO Nº: 085/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF^a. MARIA OLIMPIA VIEIRA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambuí, 11 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
RESPONSÁVEL: JOSÉ RICARDO SILVA ARAÚJO
CONTRATADA